



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 27/2021	
1. Parte Contratante	
Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI	
Sede: Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira Cesar - São Paulo- SP Cep 01419-002	
2. Preâmbulo	
ndação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a ação de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade DI, objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção em Sistemas de Climatização / igeração, dos 373 equipamentos em 58 unidades, bem como demais serviços gerais, sendo as condições fixadas na presente coleta de preços.	
3. Prazo para envio das Propostas	
As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia 11.06.2021 .	
4. Objeto da Coleta de Preços	
As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no Anexo I , II e III que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.	
5. Contato FIDI	



Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Josiane Santos através do e-mail josiane.nsantos@fidi.org.br

Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br

Marco Gasparotto através do e-mail marco.gasparotto@fidi.org.br

Ou através do telefone (11) 5088-7847 Sede São Paulo

6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com no máximo de até 36 meses de duração.

7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexo I** da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.

8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços e base da tomada.

Anexo II – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.



9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações do Anexo I, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

a) Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, a FIDI possui 11 (onze) posições de CNPJ's de faturamento, sendo a Matriz e demais referente aos Contratos de Gestão e Prestação de Serviços firmados hoje com seus clientes.



1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

- 1.1.** Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.
- 1.2.** Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.
- 1.3.** A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.
- 1.4** O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1.** A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.
- 2.2.** A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação, contendo:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - RG do representante legal da pessoa jurídica;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;



- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
 - Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**
-
- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**
 - Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:
 - I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**
 - II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**



3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;
- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS



4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2 Prazo de entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis ou conforme acordado com a área responsável direto nas Unidades Operacionais ou no nosso Centro de Distribuição, cujos endereços estão listados no Anexo II.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

5.4. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar a compra não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

5.5 Deve ser emitida uma nota fiscal por pedido de compra enviado.

5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.



5.7. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma:

**I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão
CNPJs (55.401.178/0005-60 / 55.401.178/0010-27)**

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

**II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão
CNPJs (55.401.178/0001-36 / 55.401.178/0012-99)**

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 17 (dezesete) do mês de referência;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;



5.6. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas



Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte Receptora") serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus



representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO



6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.



6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7 JUSTIFICATIVA

7.1 A presente contratação tem por finalidade a Implantação da Resolução RDC Nº 02/2010 – ANVISA, que estabelece a obrigatoriedade da Implementação do Programa de Gerenciamento das Tecnologias, com ênfase nos Equipamentos de Climatização / Refrigeração. Busca assegurar a implantação dos requisitos e premissas contemplados na Resolução RDC Nº 63/2011 (que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde) e da Resolução RDC Nº 36 2013 (que estabelece a implementação do Programa de Segurança do Paciente).

Também tem como objetivo possibilitar a operação adequada e contínua das diversas tecnologias e ambientes assistenciais de saúde (equipamentos e sistemas de climatização / refrigeração) existentes, garantindo todas as condições de adequabilidade ao uso, qualidade do funcionamento e, principalmente, segurança para os pacientes e operadores, buscando também a maior economicidade possível.

8 Descrição dos Serviços

8.1

- **Esquema funcional**

- Central De Atendimento: Conforme a demanda do usuário, a empresa contratada será acionada por empresa indicada (gestão) para efetuar



intervenções Técnica, Preventiva e Corretiva.

- Intervenção Técnica: A empresa contratada atende todos os chamados independente da complexidade em equipamentos de climatização / refrigeração para registro, diagnóstico e sanar defeitos operacionais, caso contrário gerencia com terceiros a solução.
- Intervenção Preventiva: Ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas e manter a estrutura física adequada e segura no que diz respeito à questão estrutural e funcional.
- Intervenção Corretiva: Consiste em reparar danos funcionais / estruturais, decorrentes de causas diversas que incluem: falha ou não execução de manutenção preventiva / preditiva, causas externas não controláveis, entre outras. Nesta modalidade, a priorização do atendimento deve ser baseada na interrupção ou não da assistência ao paciente.

8.2

• **Tabela: Organograma funcional**

1	Coordenação e Gestão - Empresa indicada que irá acionar empresa contratada.	Fornecida pela empresa da CONTRATANTE
---	---	--

2	Sistema Informatizado de Gestão - Software dedicado.	Fornecida pela empresa da CONTRATANTE
3	Intervenções Preventiva e Corretiva Climatização /Refrigeração.	Executada pela empresa CONTRATADA
4	Intervenções Preventiva e Corretiva na Infraestrutura elétrica para Climatização /Refrigeração.	Executada pela empresa CONTRATADA
5	Intervenções Preventiva e Corretiva na Infraestrutura predial para Climatização /Refrigeração.	Executada pela empresa CONTRATADA

- Executar as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos e sistemas de climatização / refrigeração, em conformidade com as especificações do fabricante e as seguintes portarias e normas:
 - Portaria nº 3.523, do Ministério da Saúde;
 - NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada;
 - NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários: Qualidade do ar interior;
 - NBR 14679 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização;
 - Demais normas da ABNT vinculadas a sistemas de climatização / refrigeração;



- Normas internacionais consagradas (vinculadas a sistemas de climatização / refrigeração), na falta das normas da ABNT.

Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

- O prazo para realização do atendimento será de 8 hrs corridas para ambiente crítico e 48hrs para ambiente não crítico, após abertura do chamado:
 - Ambiente crítico: Ressonância, Tomografia, Raio X, Servidor, Hemodinâmica, Mamografia e Digitalização.
 - Ambiente não crítico: Administrativo, Recepção, Ultrassonografia e Densitometria Óssea.
- Período de atendimento técnico e abertura do chamado:
 - Das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira;
 - Das 8h às 17h, sábados, domingos e feriados (regime de plantão, somente ambiente crítico).
- Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Apresentar à Fiscalização do Contrato, mensalmente, para liquidação da

despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados no período;

- Apresentar PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com o Anexo 1 da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato, com cronograma dos serviços referente à manutenção preventiva, conforme definido no presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE;
 - o Caso o PMOC não seja aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, fazer os ajustes necessários;
 - o O plano deve conter a identificação do estabelecimento em que serão realizadas as intervenções, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos sistemas e equipamentos de climatização / refrigeração;
 - o Os registros dos procedimentos estabelecidos no PMOC deverão estar disponíveis na unidade em que as máquinas estão instaladas;
- Proceder com as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-SP, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao CONTRATANTE em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;
 - o Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica



- referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização / refrigeração.
- Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.
 - Aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.
- Realizar o levantamento detalhado, a título de complementação de informações, de todos os equipamentos e componentes discriminados neste Termo de Referência, a fim de suplementar o plano de manutenção, operação e controle dos equipamentos discriminados no ANEXO I.
 - Levantamento detalhado deverá ser apresentado dentro de 30 dias após assinatura do contrato, apresentar o inventário dos ambientes e equipamentos, caso de divergência no ANEXO I será negociado o ajuste com aditivos contratuais.
- Realizar a instalação e fornecimento de máquinas de climatização / refrigeração no somatório total de até 96 TRs, durante o período de 12 meses, excetuando-se ambientes de equipamento de Ressonância Magnética.

9 RESULTADOS ESPERADOS

- Redução do tempo de parada, redução do custo direto com manutenção corretiva, melhor utilização dos recursos disponíveis e aumento da vida útil dos equipamentos de climatização / refrigeração.
- Melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes, tanto pela maior



disponibilidade de equipamentos em funcionamento quanto pela confiabilidade e segurança destes.

- Redução do dispêndio com trocas de peças desnecessárias, isto é, ter capacidade de discernir a necessidade real de reposição e/ou manutenção.

10 PARTES E PEÇAS

Peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA até o limite de **10% do valor mensal do contratado**, valor este não cumulativo. No caso da necessidade de aplicação de peças em valores superiores a **10% do valor mensal contrato** ou evidência de mau uso, caracterizada pela utilização indevida dos equipamentos / sistemas, desde sua operação, instalação e funcionalidade, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE memorial descritivo para que a CONTRATANTE decida como proceder.

A CONTRATADA deverá apresentar as comprovações fiscais da utilização dos recursos supracitados.

11 CARACTERÍSTICA PESSOAL



As atividades vinculadas ao escopo desta contratação deverão ser realizadas por engenheiros e técnicos especializados, devidamente treinados. Deverão ser apresentadas suas credenciais legais e registros dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe.

12 NORMAS TÉCNICAS

12.1 Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15.943, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde;

12.2 Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 5410, que dispõe sobre as diretrizes para Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

12.3 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, a NBR 13534, que dispõe sobre as diretrizes para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos Específicos para Instalações em Ambientes Assistências de Saúde;

Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25/01/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de Relação mínima das normas e documentos que serão utilizados, em sua última revisão, durante a vigência do contrato:

12.4 Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15.943, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde



e de equipamentos para saúde;

12.5 Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 5410, que dispõe sobre as diretrizes para Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

12.6 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, a NBR 13534, que dispõe sobre as diretrizes para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos Específicos para Instalações em Ambientes Assistências de Saúde;

12.7 Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25/01/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

13.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:



- Pela garantia/seguro do Produto/Serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

13.3. A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas ou previstas no Anexo I desta Coleta de Preços.

14. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

Equipe de Suprimentos da FIDI

Anexo I



Custo por metro de ponto de rede CAT5 e CAT6 com tubo galvanizado de 3/4" até 50 metros do switch ao usuário	
Custo por metro de ponto de rede CAT5 e CAT6 infra-estrutura embutida até 50 metros do switch ao usuário	
Custo por metro de ponto de rede CAT5 e CAT6 com tubo galvanizado de 3/4" acima de 50 metros do switch ao usuário	
Custo por metro de ponto de rede CAT5 e CAT6 infra-estrutura embutida acima de 50 metros do switch ao usuário	
Ponto de Fibra Óptica: Materiais/Serviços	Custo: serviço e material
Custo por metro fibra óptica com tubo galvanizado de 3/4" distância do switch rack 1 para o switch rack2	
Custo por metro fibra óptica com infra-estrutura embutida distância do switch rack 1 para o switch rack3	
Lista de infra-estrutura adicionais	
Eletrocalha de 3m 50x50	
Eletrocalha de 3m 100x50	
Eletrocalha de 3m 200x50	
Eletroduto galvanizado de 1"	
Eletroduto galvanizado de 2"	
Rack 5Ux570mm Fechado	
Rack 12Ux570mm Fechado	
Rack 16Ux570mm Fechado	
Patch painel 24 portas CAT5	
Patch painel 48 portas CAT5	
Patch painel 24 portas CAT6	



Custo da alimentação por ponto	
--------------------------------	--

Anexo II

Dados para faturamento:

MATRIZ CNPJ 55.401.178/0001-36

Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002

Unidades da prestação dos serviços:

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD.
SEDI I	A.M.E. Interlagos	AME Interlagos - R. Artur Nascimento Júnior, 120 - Jardim Satelite, São Paulo - SP, 04815-180, Brasil	4
SEDI III	A.M.E. Presidente Prudente	R. José Bongiovani, 1297 - Uep2-S.2, Pres. Prudente - SP, 19039-230, Brasil	1
SMS	AE Armando A. Pupo	Av. Nova Cantareira, 1467 - Tucuruvi, São Paulo - SP, 02331-002, Brasil	1



SMS	AE José Bonifácio IV	R. Andréas Amon, 150 - Conj. Res. Jose Bonifacio, São Paulo - SP, Brasil	5
SMS	AE Pirituba	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP, Brasil	1
SMS	C. Limpo - H M Dr. Fernando M. P. Rocha	Estr. de Itapecerica, 1661 - Vila Maracana, São Paulo - SP, 05835-005, Brasil	22
SMS	Ceci - AE Dr. Alexandre Kalil Yasbeck	Av. Ceci, 2235 - Planalto Paulista, São Paulo - SP, 04065-004, Brasil	1
SEDI I	Conjunto Hospitalar do Mandaqui	R. Voluntários da Pátria, 4301 - Santana, São Paulo - SP, 02401-400, Brasil	23
SEDI III	Conjunto Hospitalar Sorocaba	R. Cláudio Manoel da Costa, 259 - Jardim Vergueiro, Sorocaba - SP, 18030-083, Brazil	20
SMS	CR DST/AIDS Santo Amaro	R. Padre José de Anchieta, 646 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 01142-300	2
DIADEMA	Diadema - Quarteirão da Saúde	Av. Antônio Piranga, 700 - Centro, Diadema - SP, Brazil	5
SEDI III	H. Emílio Ribas	Av. Dr. Arnaldo, 165 - Pacaembu, São Paulo - SP, 01246-900	5
SMS	DST/AIDS Nossa Sra. Do Ó	Av. Itaberaba, 1377 - Nossa Sra. do O, São Paulo - SP, Brasil	1
SMS	Ermelino - HM Pf. Dr. Alípio Correa Neto	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 - Vila Paranagua, São Paulo - SP, Brasil	21
SEDI I	H. Estadual Américo Brasiliense	Alameda Aldo Lupo, 1260, Américo Brasiliense - SP, 14820-000, Brasil	10



SEDI III	H. Estadual do Ipiranga	Av. Nazaré, 28 - Ipiranga, São Paulo - SP, Brazil	10
----------	-------------------------	---	----

SEDI III	H. Estadual Vila Nova Cachoeirinha	Av. Dep. Emílio Carlos, 3000 - Limão, São Paulo - SP, Brazil	6
SEDI III	H. Geral Promissão	Av. Gen. Euríco Gaspar Dutra, 620, Promissão - SP, 16370-000, Brasil	4
SEDI III	H. Geral de Guaianases	Av. Miguel Achirole da Fonseca, 1092 - Guaianazes, São Paulo - SP, 08461-110, Brazil	6
SEDI I	H. Geral de Itapevi	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/n - Jd. Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06694-230, Brasil	10
SEDI I	H. Geral de Pedreira	R. João Francisco de Moura, 251 - Vila Campo Grande, São Paulo - SP, 04455-170, Brasil	8
SEDI III	H. Geral de São Mateus	R. Ângelo de Cândia, 540 - Cidade São Mateus, São Paulo - SP, Brazil	8
SEDI III	H. Geral de Taipas	Av. Elísio Teixeira Leite, 6999 - Sítio Morro Grande, São Paulo - SP, Brazil	8
SEDI I	H. Geral Grajaú	Rua Francisco Octávio Pacca, 180 - Parque America, São Paulo - SP, Brazil	10
SEDI III	H. Guilherme Alvaro	R. Oswaldo Cruz, 197 - Boqueirão, Santos - SP, Brazil	17
SEDI III	H. Infantil Darcy Vargas	R. Dr. Seráfico de Assis Carvalho, 34 - Jardim Leonor, São Paulo - SP, 05614-040, Brazil	4



SMS	H. M. Dr. Alexandre Zaio	R. Alves Maldonado, 128 - Vila Nhocune, São Paulo - SP, Brasil	3
SMS	H. M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Vila Campestre, São Paulo - SP, 04330-020, Brasil	8
SMS	H. M. Dr. Waldomiro de Paula	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - Itaquera, São Paulo - SP, 08210-590, Brasil	7
SMS	H. M. Tide Setúbal	R. Dr. José Guilherme Eiras, 123 - Vila Dr. Eiras, São Paulo - SP, 08010-220, Brasil	7
SEDI III	H. Maternidade Interlagos	Secretaria Estado Saúde - Rua Guaiuba, 312 - Cidade Dutra, São Paulo - SP, 04810-110, Brasil	1
SEDI III	H. Maternidade Leonor M. Barros	Av. Celso Garcia, 2477 - Tatuapé, São Paulo - SP, Brasil	3
SEDI III	H. Pérola Byington	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 683 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01317-001, Brasil	8
SEDI III	H. Regional de Osasco	R. Ari Barroso, 355 - Pres. Altino, Osasco - SP, 06216-240, Brasil	2
SEDI III	H. Regional de Presidente Prudente	R. José Bongiovani, 1297 - Uep2-S.2, Pres. Prudente - SP, 19039-230, Brasil	6
SEDI I	H. Regional Sul	R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP, Brasil	4
SEDI III	H. São José	R. Diogo Cabrera, 94 - Imirim, São Paulo - SP, Brasil	1



SEDI I	H.C Luzia de Pinho Melo	Rua Manoel de Oliveira, S/N - Mogilar, Mogi das Cruzes	1
SMS	H.D.Rede Hora Certa Dr. Flávio Giannotti	R. Xavier de Almeida, 210 - Ipiranga, São Paulo - SP, Brasil	5
DIADEMA	HM Diadema	Av. Piraporinha, 1682 - Vila Nogueira, Diadema - SP, 09950-000, Brazil	5
SMS	Hosp. Mun. Pirituba	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP, Brasil	3
SMS	Hosp. Mun. V. N. Cachoeirinha	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Limão, São Paulo - SP, Brasil	3
HSPM	HSPM - H. do Servidor Público Municipal	R. Castro Alves, 60 - Aclimação, São Paulo - SP, 01532-001, Brasil	13
IAMSPE	IAMSPE- Inst. Ass. Méd. Serv. Publ. Est.	Av. Ibirapuera, 981 - Indianópolis, São Paulo - SP, Brasil	19
SMS	Jd. Iva - H. M. Dr. Benedito Montenegro	R. Alberto Lupo, 1 - Vila Sapopemba, São Paulo - SP, 03923-150, Brasil	2
SMS	Jd. Sarah - H. M. Mat. Dr. Mario Degni	Rua Lucas de Leyde, 257 - Rio Pequeno, São Paulo - SP, 05376-010, Brasil	4
SEDI III	Mirandópolis - H. Dr. Oswaldo B. Farias	Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - Jardim Santa Rosa, Mirandópolis - SP, 16800-000, Brazil	8
SMS	Mooca 1 - H. M. Dr. Ignácio Proença de Gouvea	Rua Juventus, 562 - Parque da Mooca, São Paulo - SP, Brasil	8
SEDI III	Núcleo de Gestão Assist. Várzea do	Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020, Brazil	9



	Carmo		
SMS	Tatuapé - H. M. Dr. Carmino Caricchio	Av. Celso Garcia, 4815 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03085-030, Brasil	13
SMS	UBS Alto de Pinheiros	Av. Queiroz Filho, 313 - Centro, São Paulo - SP, 05319-000, Brasil	1
DIADEMA	UBS Eldorado	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 288 - Eldorado, Diadema - SP, 09972-260, Brazil	2
SMS	UBS Jardim Paineiras	R. Javari, 635 - Taboão, Diadema - SP, 09932-210, Brazil	1
SMS	UBS Jd. Mitsutani	R. Frei Xisto Teuber, 50 - Jardim Mitsutani, São Paulo - SP, Brasil	1
SMS	UBS Vila de Taipas	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Sítio Morro Grande, São Paulo - SP, Brasil	2
SMS	UBS/AMA Dr. Geraldo da Silva Ferreira	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2944 - Jabaquara, São Paulo - SP, Brasil	2
SMS	UDI SÉ	R. Frederico Alvarenga, 259 - Sé, São Paulo - SP, 01020-030, Brasil	6
SMS	UPA Santa Catarina	R. Cidade de Bagdá, 529 - Vila Mira, São Paulo - SP, 04377-035, Brasil	2

Anexo III

Unidade	Família	Contagem de Família
IAMSPE- Inst. Ass. Méd. Serv. Publ. Est.		46
	Ar Condicionado	42
	Chiller	2
	Problemas com o Ambiente	1
	Exaustor	1
Tatuapé - H. M. Dr. Carmino Caricchio		38
	Ar Condicionado	37
	Problemas com o Ambiente	1
C. Limpo - H M Dr. Fernando M. P. Rocha		32
	Ar Condicionado	28
	Chiller	2
	Problemas com o Ambiente	1
	Exaustor	1
H. Guilherme Alvaro		28
	Ar Condicionado	26
	Problemas com o Ambiente	1
	Chiller	1
H. Geral de Itapevi		23
	Ar Condicionado	22
	Problemas com o Ambiente	1
Ermelino - HM Pf. Dr. Alípio Correa Neto		21
	Ar Condicionado	20
	Problemas com o Ambiente	1
H. Geral Grajaú		21
	Ar Condicionado	19

	Problemas com o Ambiente	1
	Chiller	1
Conjunto Hospitalar Sorocaba		20
	Ar Condicionado	19
	Problemas com o Ambiente	1
HUGO - H. de Urgências de Goiânia		19
	Ar Condicionado	17
	Problemas com o Ambiente	1
	Chiller	1
HUGOL - Hospital de Urgências GO		18
	Ar Condicionado	17
	Problemas com o Ambiente	1
HSPM - H. do Servidor Público Municipal		18
	Ar Condicionado	16
	Problemas com o Ambiente	1
	Câmera	1
Central Remota de Laudos e Adm. - Goiás		18
	Ar Condicionado	17
	Problemas com o Ambiente	1
Conjunto Hospitalar do Mandaqui		16
	Ar Condicionado	14
	Problemas com o Ambiente	1
	Chiller	1
HGG - H. Geral de Goiânia		15
	Ar Condicionado	12
	Chiller	2
	Problemas com o Ambiente	1
Mooca 1 - H. M. Dr. Ignácio Proença de Gouvea		14
	Ar Condicionado	13

	Problemas com o Ambiente	1
Núcleo de Gestão Assist. Várzea do Carmo		14
	Ar Condicionado	13
	Problemas com o Ambiente	1
Jd. Sarah - H. M. Mat. Dr. Mario Degni		14
	Ar Condicionado	13
	Problemas com o Ambiente	1
H. M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya		13
	Ar Condicionado	12
	Problemas com o Ambiente	1
H. Geral de Pedreira		13
	Ar Condicionado	12
	Problemas com o Ambiente	1
H. M. Tide Setúbal		13
	Ar Condicionado	12
	Problemas com o Ambiente	1
H. Geral de Taipas		12
	Ar Condicionado	11
	Problemas com o Ambiente	1
H. Pérola Byington		12
	Ar Condicionado	11
	Problemas com o Ambiente	1
H. Geral de São Mateus		11
	Ar Condicionado	10
	Problemas com o Ambiente	1
Tito Lopes - H.D. Rede Hora Certa S. M. Paulista		10
	Ar Condicionado	9
	Problemas com o Ambiente	1
HDT - H. de Doenças Tropicais		10

	Ar Condicionado	9
	Problemas com o Ambiente	1
UDI SÉ		10
	Ar Condicionado	9
	Problemas com o Ambiente	1
A.M.E. Interlagos		10
	Ar Condicionado	9
	Problemas com o Ambiente	1
A.M.E. Carapicuíba		10
	Ar Condicionado	9
	Problemas com o Ambiente	1
HMI - H. Materno Infantil		9
	Ar Condicionado	8
	Problemas com o Ambiente	1
Mirandópolis - H. Dr. Oswaldo B. Farias		9
	Ar Condicionado	8
	Problemas com o Ambiente	1
AE José Bonifácio IV		8
	Ar Condicionado	7
	Problemas com o Ambiente	1
HUAPA - H. Urg. de Aparecida de Goiânia		8
	Ar Condicionado	7
	Problemas com o Ambiente	1
H. Regional Sul		8
	Ar Condicionado	7
	Problemas com o Ambiente	1
Jd. Iva - H. M. Dr. Benedito Montenegro		8
	Ar Condicionado	7
	Problemas com o Ambiente	1



H. Maria Braido		8
	Ar Condicionado	7
	Problemas com o Ambiente	1
H. M. São Caetano		8
	Ar Condicionado	7
	Problemas com o Ambiente	1
H. Estadual Vila Nova Cachoeirinha		7
	Ar Condicionado	6
	Problemas com o Ambiente	1
Hosp. Mun. V. N. Cachoeirinha		7
	Ar Condicionado	6
	Problemas com o Ambiente	1
H. Regional de Presidente Prudente		7
	Ar Condicionado	6
	Problemas com o Ambiente	1
H. Infantil Darcy Vargas		7
	Ar Condicionado	6
	Problemas com o Ambiente	1
H. M. Dr. Waldomiro de Paula		7
	Ar Condicionado	6
	Problemas com o Ambiente	1
H. Maternidade Interlagos		7
	Ar Condicionado	6
	Problemas com o Ambiente	1
H. Maternidade Leonor M. Barros		6
	Ar Condicionado	5
	Problemas com o Ambiente	1
H.D.Rede Hora Certa Dr. Flávio Giannotti		6
	Ar Condicionado	5

	Problemas com o Ambiente	1
CAISM-Centro At. Integr. Saúde da Mulher		6
	Ar Condicionado	5
	Problemas com o Ambiente	1
UBS/AMA Dr. Geraldo da Silva Ferreira		5
	Ar Condicionado	4
	Problemas com o Ambiente	1
H. Geral de Guaianases		5
	Ar Condicionado	4
	Problemas com o Ambiente	1
H. Geral Promissão		5
	Ar Condicionado	4
	Problemas com o Ambiente	1
H. Regional de Osasco		5
	Ar Condicionado	3
	Problemas com o Ambiente	1
	Chiller	1
UBS Vila de Taipas		5
	Ar Condicionado	4
	Problemas com o Ambiente	1
Ceci - AE Dr. Alexandre Kalil Yasbeck		5
	Ar Condicionado	4
	Problemas com o Ambiente	1
HM Diadema		5
	Ar Condicionado	4
	Problemas com o Ambiente	1
H. Emílio Ribas		5
	Chiller	3
	Ar Condicionado	2

H. de Emergências Albert Sabin		4
	Ar Condicionado	3
	Problemas com o Ambiente	1
H. M. Dr. Alexandre Zaio		4
	Ar Condicionado	3
	Problemas com o Ambiente	1
Diadema - Quarteirão da Saúde		4
	Ar Condicionado	3
	Problemas com o Ambiente	1
H. Estadual do Ipiranga		4
	Ar Condicionado	3
	Problemas com o Ambiente	1
UBS Alto de Pinheiros		3
	Ar Condicionado	2
	Problemas com o Ambiente	1
Hosp. Mun. Pirituba		3
	Ar Condicionado	2
	Problemas com o Ambiente	1
UBS Jd. Mitsutani		3
	Ar Condicionado	2
	Problemas com o Ambiente	1
UPA Santa Catarina		3
	Ar Condicionado	2
	Problemas com o Ambiente	1
CR DST/AIDS Santo Amaro		3
	Ar Condicionado	2
	Problemas com o Ambiente	1
UBS Eldorado		2
	Problemas com o Ambiente	1

	Ar Condicionado	1
A.M.E. Presidente Prudente		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
H. São José		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
DST/AIDS Nossa Sra. Do Ó		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
UBS Dona Mariquinha Sciácia		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
H. Estadual Américo Brasiliense		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
UBS Jardim Paineiras		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
AE Armando A. Pupo		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
H.C Luzia de Pinho Melo		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
AE Perus		2
	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
AE Pirituba		2

	Problemas com o Ambiente	1
	Ar Condicionado	1
CRL - Central Remota de Laudos		1
	Problemas com o Ambiente	1
H. Estadual Brigadeiro		1
	Problemas com o Ambiente	1
CRST Santo Amaro		1
	Problemas com o Ambiente	1
AE Vila Prudente		1
	Problemas com o Ambiente	1
UBS Jardim Guairacá		1
	Ar Condicionado	1
ARES - Ambulatório Regional Sul		1
	Problemas com o Ambiente	1
Hospital Infantil Cândido Fontoura		1
	Problemas com o Ambiente	1
A.M.E. Itapevi		1
	Problemas com o Ambiente	1
A.M.E. Jardim dos Prados		1
	Problemas com o Ambiente	1
DDI		1
	Problemas com o Ambiente	1
MATRIZ		1
	Problemas com o Ambiente	1
ROBERTO GOMES NOGUEIRA		1
	Problemas com o Ambiente	1
Hospital Geral Vila Penteadado		1
	Problemas com o Ambiente	1
Total Geral		731

